

ATO TRT GP Nº 120/2006

João Pessoa, 21 de março de 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 2537/2006,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o pedido de pensão vitalícia, em favor de MARISA MIRANDA, companheira do servidor falecido IRAN GLASNER DE BARROS, e de pensão temporária, em favor do menor IRAN MIRANDA DE BARROS, com fulcro no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, c/c o art. 217, incisos I, "c", e II, "a", da Lei nº 8.112/1990, que serão calculados com base no estabelecido no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, correspondendo à totalidade dos proventos percebidos pelo de cujus na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, atualmente fixado em R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) - Portaria MPS nº 822/2005, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que exceder a este limite, rateando-se 50% (cinquenta por cento) do valor para titular da pensão vitalícia e 50% (cinquenta por cento) para o titular da pensão temporária.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente